

**RESOLUÇÃO Nº 123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001**  
**(revogada pela Resolução nº 141/02)**

Prorroga o prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 5º da Resolução 820/96 – CONTRAN.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e tendo em vista a deliberação nº 25 “ad referendum”, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2000, resolve:

REVOGADA